



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

CEP 36.385-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 030197

CRIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carrancas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Carrancas o cargo de provimento em comissão (um), com a denominação de Encarregado do Serviço de Máquinas, de recrutamento amplo, com padrão remuneratório no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), por mês.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 1997.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Carrancas, 05 de setembro de 1997.


JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Carrancas

Aprovado pela Câmara Municipal de Carrancas em 12.09.97.

Este Projeto de Lei transformou-se em Lei nº 782/97.


Lélia Pereira de Andrade
Presidente da Câmara